



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São Paulo, 1º de julho de 2010.

REF.: Pregão Eletrônico Federal 08/2010 – Registro de Preço para aquisição de switches de mesa conforme discriminado no Anexo I do edital.

Prezados(as) senhores(as).

Em atendimento à consulta formulada por empresa interessada em participar da licitação em epígrafe, segue abaixo o devido esclarecimento:

Pergunta:

O Anexo I - Termo de Referência, Item 2 - Descrição , assim dispõe: "Manual e drives em português do Brasil disponíveis na Internet;."

O artigo 7º, §5º, conjugado com o artigo 25, inciso I da Lei Federal 8666/93 veda a opção arbitrária destinada a beneficiar determinado fornecedor ou fabricante. Ocorre que, tal qual como especificado, somente alguns fabricantes poderiam participar do certame, tendo em vista que esse tipo de equipamento, raramente, possui seu manual em português.

A fim de aumentar a competitividade (finalidade da licitação pública), questiona-se se poderá ser ofertado equipamento com manual e drivers em Inglês, disponíveis na internet? Cumpre salientar que a Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis, e este fato se concretiza com a maior competitividade de empresas.

Na expectativa de uma breve resposta, desde já agradecemos e renovamos nossos protestos de estima consideração e apreço.

Resposta:

Com vista a possibilitar a ampliação da disputa e obtenção de oferta mais vantajosa para a Administração, a proposta foi acatada, resultando na modificação do edital quanto à mencionada exigência. Assim, nos termos do novo instrumento convocatório, poderão ser ofertados equipamentos que possuam manuais e *drives* disponíveis na Internet em português ou inglês, conforme disposto no item 2 do Anexo I do edital.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro
TRE/SP